ORIENTAÇÃO N.º 014/2025 – Coordenação Estadual Pedagógica

Assunto: Inclusão das datas dos exercícios simulados de abandono emergencial da edificação escolar no calendário escolar oficial de 2026.
Data: 03/11/2025.

Prezados Técnicos Brigadistas Pedagógicos

A presente orientação tem por finalidade instruir quanto aos procedimentos a serem adotados quanto ao planejamento e inclusão das datas dos exercícios simulados de abandono emergencial de edificação escolar no calendário escolar oficial de 2026, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (PBEDCE).

1. Normativa vigente do calendário escolar oficial:

- Utilizar a normativa vigente – GS/SEED, que estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2026 para a rede pública estadual de Educação Básica.

2. As datas dos 4 exercícios simulados devem corresponder ao seguinte planejamento:

- **1ª data:** fevereiro, março e abril.
- **2ª data:** maio, junho e julho.
- **3ª data:** agosto e setembro.
- **4ª data:** outubro, novembro e dezembro.

3. As datas dos exercícios simulados deverão ser planejadas de acordo com o **vencimento** do Certificado de Conformidade (CC) e dentro do respectivo **período de validade**, de modo que o CC **não tramite** com status de **vencido**.

- A data do exercício simulado do calendário escolar deverá respeitar a organização da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª datas **antes do vencimento** do CC.

Exemplo:

Vencimento CC	Planejamento calendário
15/03/2026	1ª data até 15/02/2026
20/06/2026	2ª data até 20/05/2026
10/09/2026	3ª data até 10/08/2026
15/12/2026	4ª data até 15/11/2026

Não é permitido – Exemplo:

O CC vence em 15 de fevereiro e o exercício simulado da 1ª data foi registrado no calendário escolar oficial em 20 de fevereiro, ou seja, posterior a data do respectivo vencimento.

4. Executar os exercícios simulados **obrigatoriamente nas datas previstas** no calendário escolar oficial, nos termos da normativa da SEED-PR referente ao ano de 2026.

- Para alteração de data seguir a Orientação n.º 007/2025 – Coordenação Estadual Pedagógica do Programa Brigadas Escolares.

5. Lembrete sobre o Certificado de Conformidade – CC:

- É **obrigatório** para todas as instituições de ensino estaduais e da modalidade de educação especial vinculadas à SEED.
- Tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.
- Deverá ser mantido válido e renovado anualmente.
- Será suspenso ou cassado mediante a constatação do descumprimento da implementação e/ou manutenção das medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres do Programa.
- Para a **emissão e renovação do CC**, o Diretor Escolar deverá providenciar a documentação obrigatória exigida no SISBRIGADAS, com **antecedência mínima de 30 dias do respectivo vencimento**, as quais serão submetidas à análise e validação da Coordenação Regional do Programa (NRE) e Chefia do NRE.

- Após aberto no SISBRIGADAS, o Atestado de Conformidade deverá tramitar no prazo máximo de 15 dias corridos, sendo que após este prazo o **sistema exclui automaticamente** os documentos inseridos, caso não tenha tramitação, e novo processo deverá ser incluído.

- Para a emissão e renovação do CC, o Diretor Escolar deverá considerar, obrigatoriamente, os **4 últimos exercícios simulados**, em conformidade com a organização das 4 datas.

- As instituições de ensino com administração caracterizada como casa familiar rural ou escola itinerante, bem como as instituições de ensino público municipal que funcionam em regime de dualidade administrativa predial com instituições de ensino público estadual, poderão obter o Certificado de Conformidade mediante instrumentalização da Coordenação Estadual Pedagógica do Programa (SEED).

- Não substitui a certificação de licenciamento emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

- 1 via deverá ser afixada em local visível na instituição de ensino.

- 1 via deverá ser arquivada em pasta exclusiva do Programa, mantida na Secretaria escolar.

Coordenação Estadual Pedagógica,

Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.